

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.798/2004 DE 01 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal Celebrar convênio com a Secretaria de Habitação, objetivando a pavimentação asfáltica do Conjunto Habitacional Vice-Prefeito Antônio Rodrigues e trechos de ruas urbanas e dá outras providências.

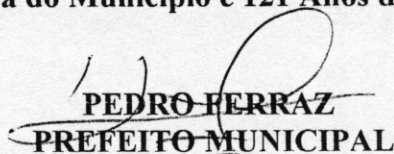
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipal autorizado a celebrar Convênio no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a Secretaria de Habitação, objetivando a pavimentação asfáltica do Conjunto Habitacional Vice-Prefeito Antônio Rodrigues e outras ruas urbanas.

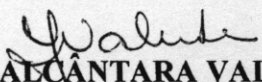
ARTIGO 2º - Os encargos que Prefeitura vier a assumir a título de contrapartida, no valor de R\$ 23.855,88 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Municipal do Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 01 de julho de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra,


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA